



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL | COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lido em: 22/08/22

Tomof
Cabral
Vereador - 1º Secretário

PARECER N° 44, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 80, de 2022. Autoriza o Poder Executivo Municipal a classificar, definir como Zona Especial de Interesse Social e doar imóveis à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel para Regularização Fundiária de Interesse Social, e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo.

RELATOR: vereador Cidão da Telepar/PSB.

VOTO DO RELATOR: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM:
19/08/22 às 11:30
Willison
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

A presente proposição autoriza o Poder Executivo Municipal a desclassificar da condição de bem público de uso comum, classificar como bem dominical, definir como Zona de Especial Interesse Social - ZEIS e doar imóveis à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHABVEL, visando à consecução da Regularização Fundiária de Interesse Social e a titulação dos imóveis a seus ocupantes. Os imóveis a serem regularizados são o Lote 01-A, da Quadra 92, do Loteamento Parque Morumbi, com área de 2.075,41m² (dois mil e setenta e cinco metros quadrados, e quarenta e um centímetros quadrados) e o Lote 01-C, da Quadra 92, do Loteamento Parque Morumbi, com área de 1.701,88m² (mil setecentos e um metros quadrados, e oitenta e oito centímetros quadrados). Após a doação ser efetivada a COHABVEL deverá efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica. O Projeto de Lei também autoriza a aplicação de parâmetros diferenciados para o parcelamento e uso do solo para as áreas descritas quando inviabilizada a regularização da habitação já existente.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis fui designado pelo presidente desta Comissão para ser o Relator do **Projeto de Lei nº 80, de 2022**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Conforme descrito em sua justificativa, o **Projeto de Lei nº 80, de 2022** trata da regularização fundiária de imóveis das famílias que fizeram parte do projeto “Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos” do Governo Federal na modalidade “Urbanização de Assentamentos Precários”, que construiu 110 Unidades Habitacionais no Município, das quais o loteamento Parque

Edson

Willison
Edson



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Morumbi foi contemplado com 20 dessas unidades. Ocorre que as famílias beneficiárias do Projeto ocuparam as edificações antes da conclusão e entrega das obras, impossibilitando assim a finalização do Projeto e tornando a área irregular. Diante disso, entendo que o **Projeto de Lei nº 80, de 2022** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.



Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 80, de 2022**.

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 18 de agosto de 2022.



Edson de Souza
Vereador/MDB/ Presidente



Sadi Kisiel
Vereador/PODE/Membro